



PREFEITURA MUNICIPAL DA TRINDADE

Av. Central Sul, 567 – Centro - Telefax (0**81) 3870-1156
C.G.C. 11.040.912/0001-03 – CEP.: 56250-000
TRINDADE – PE

Lei n.º 568.

Aprovado Em: 15 / 02 / 2001

Presidente: *Antonio Fernando Rodrigues Gondim*
Antonio Fernando Rodrigues Gondim

1.º Secretário: *Joaquim Araújo da Sá*
Joaquim Araújo da Sá

2.ª Secretária: *Maria da Conceição B. Soares Costa*
M.ª da Conceição B. Soares Costa

Ementa: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira aos blocos carnavalescos e escolas de samba do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE,

Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos do município de Trindade que estejam organizados através de associações.

Artigo 2º - As referidas Escolas de Samba e os Blocos deverão apresentar documentos que comprovem estarem regularmente constituídas, dentro das normas de associativismo.

Artigo 3º As Escolas de Samba MOWYDAMÉ, DEIXA INXAR E ABUTRES por se tratar de escolas de grande porte dentro do município receberam a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e os blocos o equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, em uma única parcela.

Artigo 4º Os recursos financeiros para o custeio dessa doação serão os provenientes da rubrica orçamentária 08482472.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DA TRINDADE

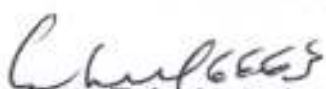
Av. Central Sul, 567 – Centro - Telefax (0**81) 3870-1156
C.G.C. 11.040.912/0001-03 – CEP.: 56250-000
TRINDADE – PE

publicação.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Artigo 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de fevereiro de 2001.


Emeliano Teixeira Leite.
Prefeito.

Aprovado Em	15 / 02 / 2001
Presidente	 Luciano Fernando Rodrigues Gomes
1º. Secretário	 Jequiel
2º. Secretária	 Mª. de Conceição B. Soares Costa